


Conselho Nacional

RESOLUÇÃO Nº 07/2012

Departamento Regional do SESI do Ceará – Cessão em Comodato de imóvel de propriedade do SESI, no Município de Maracanaú (CE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando os OFs. Nºs 015/2012 - DIDEN, do Diretor do Departamento Nacional e 002/2012, do Diretor do SESI/DR/Ceará;

Considerando a Proposição Nº 04/2012;

Considerando a proposta formulada pelo Diretor Regional do SESI-CE relativa ao contrato de cessão por comodato, ao Departamento Regional do SENAI-CE, do imóvel localizado na Avenida do Contorno nº 1.110, Distrito Industrial de Maracanaú, no Estado do Ceará;

Considerando que a referida cessão em comodato foi autorizada pelo E. Conselho Regional do SESI-CE, em decisão adotada na sua reunião realizada no dia 29 de março de 2010, conforme consta da respectiva Ata, cuja cópia se acha anexada aos autos;

Considerando que a aludida cessão em comodato foi aceita pelo Conselho Regional do SENAI-CE, nos termos da Resolução nº 03/2010, de 29 de março de 2010;

Considerando que o imóvel encontra-se desativado e que a sua cessão em comodato permitirá ao SENAI-CE expandir a capacidade do Centro de Educação e Tecnologia Alexandre Figueira Rodrigues;

Considerando o que estabelecem os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 01/2004 deste Conselho;

Considerando o Parecer Nº 269/12, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando o Parecer Nº 012/2012, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI;

Considerando o contido nos autos do Processo SESI/CN-0059/2012-7;





- continuação -

RESOLUÇÃO Nº 07/2012

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 178ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi realizada nesta data,

RESOLVE:

Artigo Único – Homologar os termos do Contrato de Comodato, celebrado entre os Departamentos Regionais do Sesi-CE e do Senai-CE em 1º de abril de 2010, que tem por objeto a cessão ao Senai/DR/CE do imóvel situado à Avenida do Contorno nº 1.110, no Distrito Industrial de Maracanaú - Estado do Ceará, pelo prazo de 10 (dez) anos, o qual será automaticamente renovado por igual período, até que haja a denúncia por qualquer das partes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 31 de julho de 2012.


JAIR MENEQUELLI
Presidente

RES07-2012